PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
Farmácia Judicial

Estudo Técnico Preliminar
Requisição n° 11430

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento (Estudo Técnico Preliminar – ETP) refere-se à a necessidade de cumprir as ordens judiciais relacionadas abaixo, que condenaram o município de Itapetininga - SP a adquirir e fornecer medicamentos pleiteados judicialmente.

A ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessária a compra dos insumos em atendimento à decisão judicial, visto que o não cumprimento pode acarretar prejuízos ao erário. A aquisição deve acontecer em tempo hábil e em quantidade suficiente para manter o estoque ativo sem possibilidade de desabastecimento afim de excluir qualquer imprevisto que desampare o usuário.

Medicamento	Nome Paciente	Número do Processo
BARIATRIC FUSION – SUPLEMENTO ALIMENTAR	J.C.	1008303-28.2018.8.26.0269
C – CLONAZEPAM 2 MG – RIVOTRIL	A.M.A.A.	1001462-75.2022.8.26.0269
C – DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG – DEPAKOTE SPRINKLE	G.S.S.H.	1002521-33.2013.8.26.0269
	J.C.J.R.	1004235-40.2015.8.26.0269
	M.A.S.	269.01.2010.004692-9
	V.D.V.C.	1008170-44.2022.8.26.0269
C – MIRTAZAPINA 30 MG – MENELAT	G.A.G.S.	1006714-98.2018.8.26.0269
C – OXCARBAZEPINA 300 MG - TRILEPTAL	G.M.G.C.	1001171-85.2016.8.26.0269
	N.U.J.	1006413-54.2018.8.26.0269
C – OXCARBAZEPINA 6 % 100 ML - TRILEPTAL	G.S.S.H.	1002521-33.2013.8.26.0269
	L.M.L.	1003275-84.2015.8.26.0269
	V.D.V.C.	1008170-44.2022.8.26.0269
C – PERICIAZINA 1 % 20 ML – NEULEPTIL	G.M.G.C.	1001171-85.2016.8.26.0269
C – QUETIAPINA 25 MG – SEROQUEL	H.V.H.J.	1006273-10.2024.8.26.0269
C – SULPIRIDA 25 MG + BROMAZEPAM 1 MG – SULPAN	H.V.H.J.	1006273-10.2024.8.26.0269
CANDESARTANA 8 MG – ATACAND	H.V.H.J.	1006273-10.2024.8.26.0269
CANELA DE VELHO PREMIUM COM ORA PRO-NÓBIS 150 G	M.A.A.	1011932-34.2023.8.26.0269
CAVILON PELÍCULA PROTETORA 28 ML	J.P.D.A.	1004331-45.2021.8.26.0269
CERAVE CREME HIDRATANTE 454 G	I.M.P.A.	1007688-28.2024.8.26.0269
	J.P.D.A.	1011720-47.2022.8.26.0269
CIPROTERONA 100 MG – ANDROCUR	J.F.T.S.	10012160-69.2020.8.26.0269
DERSANI 100 ML (A.G.E + VITAMINA A e E)	F.D.F.C.	1003591-82.2024.8.26.0269
	H.V.H.J.	1006273-10.2024.8.26.0269
	J.P.D.A.	1003421-57.2017.8.26.0269
	M.A.A.	1011932-34.2023.8.26.0269
	M.L.R.P.	1011629-20.2023.8.26.0269

DORZOLAMIDA 20 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA – OCUPRESS	L.S.L.	1003765-33.2020.8.26.0269
ENTEROGERMINA – ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII	J.C.	1008303-28.2018.8.26.0269
G – BECLOMETASONA 100 MCG + FORMOTEROL 6 MCG – FOSTAIR	G.R.G.S.	1007810-12.2022.8.26.0269
G – CERNE 12 – SUPLEMENTO MULTIVITAMÍNICO	J.C.	1008303-28.2018.8.26.0269
LOPERAMIDA 2 MG – IMOSEC	J.C.	1008303-28.2018.8.26.0269
MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO – MUVINLAX	G.R.G.S.	1007810-12.2022.8.26.0269
METILPREDNISOLONA, ACEPONATO 1 MG/G 15 G – ADVANTAN CREME	R.F.G.	1004318-90.2014.8.26.0269
MILGAMMA – BENFOTIAMINA 150 MG	A.F.Q.D.	0100157-90.2019.8.26.9030
	A.M.S.B.	1000058-62.2017.8.26.0269
OLMESARTANA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG – OLMETEC HCT	M.A.A.	1011932-34.2023.8.26.0269
RIVAROXABANA 20 MG – XARELTO	B.A.S.	COMISSÃO JUDICIAL
	I.A.I.O.	COMISSÃO JUDICIAL
	M.M.L.	COMISSÃO JUDICIAL
	P.R.P.C.	COMISSÃO JUDICIAL
	S.A.S.C.	1003811-95.2015.8.26.0269
	S.R.S.M.	1009123-08.2022.8.26.0269
	J.E.M.	COMISSÃO JUDICIAL
	F.P.A.	COMISSÃO JUDICIAL
	J.C.F.	COMISSÃO JUDICIAL
	A.A.A.O.	1003614-43.2015.8.26.0269
	D.G.D.Q.	COMISSÃO JUDICIAL
	J.S.L.	1009385-89.2021.8.26.0269
	K.N.K.O.	1004739-12.2016.8.26.0269
	L.P.F.	1004691-19.2017.8.26.0269
	M.R.M.O.	1000043-93.2017.8.26.0269
	M.V.B.	1005316-24.2015.8.26.0269
	S.D.S.S.	1006519-74.2022.8.26.0269
	S.J.H.V.	1006555-24.2019.8.2.0269
SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103 MG – ENTRESTO 200 MG	P.C.G.	1010392-53.2020.8.26.0270
SORBITOL 70 % 464 G + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05 G + VEÍCULO QSPP 6,50 G - MINILAX	L.V.S.V.	1007204-23.2018.8.26.0269

2. ÁREA REQUISITANTE

Unidade de Dispensação de Medicamentos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a contratação desejada devem ser atendidos visando a seleção de propostas mais vantajosas à administração, atendendo as especificidades dos insumos solicitados.

A **validade do produto** deverá na data da entrega ser **superior a 12 meses**.

O medicamento deverá estar obrigatoriamente **registrado no ministério da saúde/ANVISA**.

A empresa vencedora deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

A empresa vencedora deverá apresentar a Autorização Especial (AE), do participante da licitação, quando se tratar de aquisição de medicamento submetido à Portaria nº 344 de 11/05/1998, conforme RDC n°16/2014.

Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **entende-se que a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária e pode, inclusive, dificultar a execução contratual, razão pela qual fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos predefinidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado possam atendê-los, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade de cada paciente, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

A equipe do estudo técnico preliminar executa a pesquisa de mercado junto a diferentes fontes possíveis, realizando o levantamento de compras similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios de internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe encontrou as soluções a seguir:

4.1 Das possíveis formas de contratação:

- Buscar ata de registro de preço disponíveis para realização de adesão;
- Realizar licitação própria;
- Dispensa de licitação.

4.2 Das análises das formas de contratação:

- A municipalidade não adere a Ata de Registro de Preço de outros entes públicos;
- Por se tratar de insumos previstos em decisão judicial, onde há um leque de fornecedores; a realização de licitação própria, em **forma eletrônica por registro de preço**, tipo menor preço, garante melhores condições de contratação;
- Devido à grande quantidade de insumos e o consumo variável, a contratação por meio de **Dispensa de Licitação não se enquadra** adequadamente.

Com o exposto, esta equipe conclui que **se deve realizar a licitação própria** afim de manter o estoque abastecido, sem prejuízo a saúde dos munícipes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente proposta tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos genéricos, correlatos e insumos destinados ao atendimento de demandas judiciais, em cumprimento às decisões proferidas em desfavor do Município de Itapetininga, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução da necessidade dar-se-á por meio da realização de procedimento licitatório, com formalização mediante **Ata de Registro de Preços**, considerando a natureza variável, imprevisível e contínua das demandas judiciais, bem como a necessidade de garantir celeridade, economicidade e eficiência no atendimento aos usuários do sistema público de saúde.

A **Ata de Registro de Preços** permitirá a aquisição parcelada dos itens, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de requisições específicas, não estando o Município obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, conforme previsto na legislação vigente.

Os medicamentos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas, devendo ser, obrigatoriamente, produtos regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade adequado no momento da entrega, com embalagens íntegras e contendo todas as informações exigidas por lei.

A execução contratual deverá observar: entrega parcelada em locais indicados pela Secretaria, no prazo definido; transporte adequado, garantindo a conservação dos produtos; garantia de qualidade, com substituição de itens em desacordo. Os medicamentos deverão conter identificação de lote, fabricação e validade, assegurando a rastreabilidade.

A entrega deverá acontecer até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da respectiva da Nota de Empenho devendo ocorrer diretamente na Unidade de Dispensação de Medicamentos – UDM Rua: Quintino Bocaiuva n° 784 – Centro tel: (15) 3275-2245 / 3272-8632 Email: judiciais@itapetininga.sp.gov.br. **Horário de Entrega:** de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00h, exceto feriados e pontos facultativos

Substituição de item defeituoso ou em desacordo com as especificações deverá ocorrer **no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos**, após notificação formal da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multas ou rescisões nos termos legais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base na análise individualizada das decisões judiciais e das respectivas prescrições médicas vigentes de cada paciente beneficiário, referentes aos processos judiciais relacionados no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses foi elaborada a partir da posologia prescrita, da quantidade necessária para atendimento contínuo de cada paciente e projeção anual de fornecimento, conforme memória de cálculo constante dos autos do processo administrativo e demais documentos que instruem a contratação.

Na definição dos quantitativos, foram consolidadas as demandas decorrentes de diversos processos judiciais abrangidos por esta contratação, de forma a reunir em um único procedimento as necessidades comuns da Administração. Essa consolidação busca racionalizar o processo de aquisição, reduzir custos administrativos e, quando possível, proporcionar economia de escala, sem prejuízo do cumprimento das decisões judiciais e da continuidade do tratamento dos pacientes.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE SOLICITADA
DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG – MARCA: DEPAKOTE SPRINKLE	CÁPS	16.146
ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG – MARCA: URSACOL	COMP	4.590
PÓ LIOFILO INJTÁVEL 5 ML – MARCA: CERNE 12	FA	20
RIVAROXABANA 20 MG – MARCA: XARELTO	COMP	8.200
ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1 MG/G COM 15 G – MARCA: ADVANTAN CREME 1MG/G	BIS	80
SUPLEMENTO VITAMÍNICO – MARCA: BARIATRIC FUSION	UN	1.900
CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG – MARCA: IMOSEC	COMP	4.250
ACETATO DE CIPROTERONA 100 MG – MARCA: ANDROCUR	COMP	2.100
MIRTAZAPINA 30 MG – MARCA: MENELAT	COMP	1.440
PELÍCULA PROTETORA SEM ARDOR – CAVILON – FRASCO EM SPRAY COM 28 ML	FR	60
BENFOTIAMINA 150 MG – MARCA: MILGAMMA	DRG	360
CLONAZEPAM 2 MG – MARCA: RIVOTRIL	COMP	1.440
MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO – MARCA: MUVINLAX	ENV	990
OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA – MARCA: OLMETEC HCT 20 MG/12,5 MG	COMP	990
POMADA MASSAGEADORA PARA CANELA DE VELHO PREMIUM COM ORA-PRO-NÓBIS 150G	BIS	90
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - SEROQUEL	COMP	1.440
SULPIRIDA 25 MG + BROMAZEPAM 1 MG – MARCA: SULPAN	CÁPS	990
LOÇÃO OLEOSE À BASE DE ACE E TCM – MARCA: DERSANI 100 ML	FR	400
OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6 % FRASCO COM 100 ML – MARCA: TRILEPTAL	FR	500
OXCARBAZEPINA 300 MG – MARCA: TRILEPTAL	COMP	3.000
ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII – PROBIÓTICO ENTEROGERMINA 5 ML – MARCA: ENTEROGERMINA	UN	1.440
CREME HIDRATANTE CERAVE 454 G – MARCA: CERAVE	PT	150
CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG – MARCA: ATACAND	COMP	1.440
SORBITOL 70 % 4,64 G + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05 G + VEÍCULO QSPP 6,50 G – MARCA: MINILAX	BIS	480
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG – MARCA: FOSTAIR	UN	48
PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 1 % - MARCA: NEULEPTIL	FR	60
CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL CONTENDO 5 ML – MARCA: OCUPRESS	FR	60
INSULINA LISPRO 100 UI/ML FRASCO 10 ML – MARCA: HUMALOG	FR	60
SACUBITRIL/VALSARTANA 97 MG/103 MG – MARCA: ENTRESTO	COMP	1.440

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que este documento **é apenas um estudo técnico preliminar**, realizamos uma pesquisa para estimar um valor aproximado, conforme descrição abaixo, **entretanto sabe-se que haverá a cotação posterior para elaboração do processo de licitação e que os valores não correlacionam**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
Farmácia Judicial

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG – MARCA: DEPAKOTE SPRINKLE	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME – CNPJ: 23.228.076/0001-74	R$ 1,32	R$ 21.312,72
ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG – MARCA: URSACOL	FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.710.180/0001-10	R$ 7,86	R$ 36.077,40
PÓ LIOFILO INJTÁVEL 5 ML – MARCA: CERNE 12	FARMÁCIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA – CNPJ: 15.687.433/0001-34	R$ 26,25	R$ 525,00
RIVAROXABANA 20 MG – MARCA: XARELTO	ILG COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ: 20.657.155/0001-02	R$ 10,03	R$ 82.246,00
ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1 MG/G COM 15 G – MARCA: ADVANTAN CREME 1MG/G	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CNPJ: 03.112.386/0001-11	R$ 56,23	R$ 4.498,40
SUPLEMENTO VITAMÍNICO – MARCA: BARIATRIC FUSION	ÓRBITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 32.849.883/0001-03	R$ 3,328	R$ 6.323,20
CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG – MARCA: IMOSEC	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME – CNPJ: 23.228.076/0001-74	R$ 0,79	R$ 3.357,50
ACETATO DE CIPROTERONA 100 MG – MARCA: ANDROCUR	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ: 25.279.552/0001-01	R$ 15,00	R$ 31.500,00
MIRTAZAPINA 30 MG – MARCA: MENELAT	GEMELI MEDICAL LTDA – CNPJ: 42.198.801/0001-53	R$ 6,71	R$ 9.662,40
PELÍCULA PROTETORA SEM ARDOR – CAVILON – FRASCO EM SPRAY COM 28 ML	MAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 21.608.296/0001-06	R$ 113,00	R$ 6.780,00
BENFOTIAMINA 150 MG – MARCA: MILGAMMA	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.195.057/0001-00	R$ 2,35	R$ 846,00
CLONAZEPAM 2 MG – MARCA: RIVOTRIL	A G KIENEN & CIA LTDA – CNPJ: 82.225.947/0001-65	R$ 0,68	R$ 979,20
MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO – MARCA: MUVINLAX	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CNPJ: 03.112.386/0001-11	R$ 2,0875	R$ 2.066,63
OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA – MARCA: OLMETEC HCT 20 MG/12,5 MG	DROGARIAS ON LINE AGÊNCIAS DE FARMÁCIAS S.A – CNPJ: 08.434.085/0001-28	R$ 5,3443	R$ 5.290,86
POMADA MASSAGEADORA PARA CANELA DE VELHO PREMIUM COM ORA-PRO-NÓBIS 150G	DROGARIA NOSSA FARMA – PRADOPÓLIS – LTDA – CNPJ: 31.179.036/0001-08	R$ 11,21	R$ 1.008,90
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - SEROQUEL	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CNPJ: 03.112.386/0001-11	R$ 4,9221	R$ 7.087,82
SULPIRIDA 25 MG + BROMAZEPAM 1 MG – MARCA: SULPAN	DROGALESTE PERFUMARIA & COSMÉTICOS LTDA – CNPJ: 05.018.604/0001-89	R$ 1,70	R$ 1.683,00
LOÇÃO OLEOSE À BASE DE ACE E TCM – MARCA: DERSANI 100 ML	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00	R$ 3,06	R$ 1.224,00
OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6 % FRASCO COM 100 ML – MARCA: TRILEPTAL	DROGARIA HORTOLÂNDIA LTDA – CNPJ: 03.443.174/0001-17	R$ 73,98	R$ 36.990,00
OXCARBAZEPINA 300 MG – MARCA: TRILEPTAL	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CNPJ: 03.112.386/0001-11	R$ 2,70	R$ 8.100,00
ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII – PROBIÓTICO ENTEROGERMINA 5 ML – MARCA: ENTEROGERMINA	L A SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 07.654.936/0001-85	R$ 6,00	R$ 8.640,00

CREME HIDRATANTE CERAVE 454 G – MARCA: CERAVE	FARMÁCIA ARARENSE LTDA – CNPJ: 44.206.845/0001-03	R$ 116,28	R$ 17.442,00
CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG – MARCA: ATACAND	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CNPJ: 03.112.386/0001-11	R$ 4,579	R$ 6.593,76
SORBITOL 70 % 4,64 G + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05 G + VEÍCULO QSPP 6,50 G – MARCA: MINILAX	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CNPJ: 03.112.386/0001-11	R$ 5,3942	R$ 2.589,22
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MG + FUMARATO DE FORMOTEROL 6 MCG – MARCA: FOSTAIR	FREITAS E DOTTA LTDA – CNPJ: 27.051.780/0001-55	R$ 150,00	R$ 7.200,00
PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 1 % - MARCA: NEULEPTIL	HELOISE DE ANDRADE – CNPJ: 67.820.498/0001-00	R$ 12,00	R$ 720,00
CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL CONTENDO 5 ML – MARCA: OCUPRESS	DROGARIA IRMÃO WEIBERT LTDA – CNPJ: 88.521.158/0003-10	R$ 80,00	R$ 4.800,00
INSULINA LISPRO 100 UI/ML FRASCO 10 ML – MARCA: HUMALOG	DROGARIA SÃO PAULO S.A – CNPJ: 61.412.110/0565-33	R$ 176,99	R$ 10.619,40
SACUBITRIL/VALSARTANA 97 MG/103 MG – MARCA: ENTRESTO	DROGAL FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 54.375.647/0066-72	R$ 6,2110	R$ 8.943,84

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Devido as diversas opções apresentadas no mercado, o **parcelamento por item** é uma alternativa interessante que abre a possibilidade de acompanhar as condições de preço, estoque e prazos de entrega de cada material, além de conceder igualdade competitiva entre fornecedores.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário a realização de contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto deste processo de licitação, com fundamento na da Lei n° 14.133 de 01/04/2021 encontra-se alinhado com a Lei Orçamentária Anual do Município, relacionado na programação de contratação do exercício de 2026.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às determinações judiciais dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o fornecimento contínuo dos medicamentos aos pacientes, minimizando riscos de interrupção do tratamento, prevenindo prejuízos financeiros decorrentes de multas e bloqueios judiciais, e assegurando maior eficiência, economicidade e segurança na execução das obrigações da Administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Esta secretaria **não vê necessidade de tomada de providencias de adequações** para a solução ser contratada, visto que esta Secretaria de Saúde já possui Farmácia Judicial vinculada à UDM – Unidade de Dispensação de Medicamentos para dispensação de medicamentos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A presente aquisição é imprescindível, para atender a Secretaria de Saúde em ação judicial em desfavor ao Município de Itapetininga, cuja ausência poderá colocar em risco a proteção e recuperação da saúde do autor da ação, além de causar penalidades ao município por descumprimento.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida para o presente objeto.

Elsa de Morais Batista
CRF 53741
CPF: 228.573.498-07
Matrícula: 34974

Elsa de Morais Batista
Farmácia Judicial
Unidade de Dispensação de Medicamentos